



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.640

Retifica a Lei n. 4.894, de 05 de julho de 1991, que "Autoriza a regularização de área e dá outras providências".

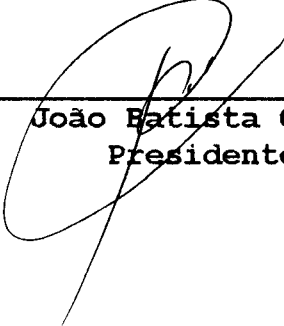
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.894, de 05 de julho de 1991, que "Autoriza a regularização de área e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A área constante deste artigo e, por equívoco, considerada área verde, fica sendo designada como lote 43 (quarenta e três) da Quadra 26 (vinte e seis), de propriedade particular."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de abril de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1932, de 28/04/98

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094